

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 070/2024**  
**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DA EMPRESA ACRILICOS BRASIL**

Considerando o exposto na Cláusula 05 do Edital do Pregão Eletrônico SESC nº 070/2024;

O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela área técnica, vem se manifestar:

**I – Da Tempestividade da Impugnação/Esclarecimento:**

Considerando que o Edital foi publicado no dia 05/11/2024;

Considerando a previsão na Cláusula 5.1 do Edital no sentido de que:

“Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto ao ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para os endereços eletrônicos: [licitacao@sesc-ce.com.br](mailto:licitacao@sesc-ce.com.br)

Considerando que o Esclarecimento foi apresentado no dia 05/11/2024, às 17:20h;

O(a) Pregoeiro(a) declara que o Esclarecimento se encontra TEMPESTIVO.

**II – Do Mérito da Impugnação/Esclarecimento:**

Em relação ao objeto de esclarecimento que trata do seguinte ponto, a área técnica juntamente à Comissão se manifestou conforme abaixo:

**Pergunta** - Venho trazer uma dúvida sobre as Placas de Corte que sua unidade gestora tem necessidade. Geralmente as tábuas de Carne são confeccionadas em polietileno (PEAD), porém a descrição dos itens no edital está polipropileno (PP). Podemos considerar as Tabuas de Corte Confeccionadas no material apropriado (PEAD) para essa necessidade?

**Resposta:** Em nossa pesquisa encontramos produtos com os dois materiais. Porém, devido a durabilidade e a maior resistência esclarecemos a todos os participantes da licitação que cotem as placas de corte com o material Polietileno Atóxico. Essa resposta vale para os itens: 10,11,12,13,14,15,16,26,27,28,29,30.

Fortaleza-Ce, 07 de novembro de 2024.

Luciana Pontes

**Pregoeiro Responsável**